

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 304/2012, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a proibição de implantação de ciclovias nos passeios públicos e dá outras providências.

A emenda nº 02 é da autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes e não sanou a inconstitucionalidade do Projeto de Lei, uma vez que o mesmo padece de vício de iniciativa, nos termos do parecer exarado por esta Comissão de Justiça (fls. 08).

Ressalta-se que o referido parecer foi rejeitado pelo Plenário desta Casa na sessão do dia 04/09/2012, prevalecendo o projeto de lei que segue em tramitação.

Convém, ainda, alertar que as Emendas nº 01 e 02 pretendem alterar a redação do mesmo dispositivo (art. 1º) do PL nº 304/2012. Logo, a eventual aprovação de uma prejudica a da outra.

S/C., 27 de setembro de 2012.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**

*Membro*